EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Art. 1º O art. 6° do Projeto de Resolução nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá designar um representante para colaborar na realização e esclarecer as dúvidas dos alunos.

Parágrafo único: Será encaminhado um ofício ao Poder Judiciário, solicitando que, querendo e estando disponível, possa indicar um representante para colaborar no programa, respondendo às dúvidas e esclarecendo os questionamentos dos alunos."

Sala das Comissões Franklin Landi, em 29 de agosto de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

José Luiz de Santana
Relator da CCJ